



LEI Nº 2.224/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

...
Data 20/11/20
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB - MG - 143971

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

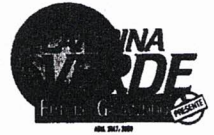
O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. -Fica autorizada abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$37.894,00(trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das Ações para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid - 19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, através de recursos disponibilizados pela Portaria n.º 1.857/2020 do Ministério da Saúde, Governo Federal, nas seguintes dotações e fontes:

| | | |
|----------------|-----------------|--|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE |
| UNIDADE | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| SUBUNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0013 | GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA |
| ATIVIDADE | 2615 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - REDE BÁSICA DE ENSINO |
| ELEMENTO | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| FTE DE RECURSO | 154 | Outras Transferências de Recursos do SUS |
| VALOR FTE | 37.894,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



VALOR TOTAL 37.894,00
VALOR GERAL 37.894,00


Art. 2º. - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º- Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara Municipal, solicitando autorização legislativa para a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 20 de novembro de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE |
| PROTOCOLO Nº <u>36520</u> |
| <u>23/11/20 12:30</u> hs |
|  |

Eliana R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG